

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 019, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 019, de 17 de abril de 2026.

EMENTA: “Prorroga a Situação de Emergência nas áreas do Município de Brejão afetadas pelas Tempestades Convectivas/Granizo - COBRADE 1.3.2.1.3, tudo de acordo com a Lei nº. Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 e pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR (com às alterações da Portaria n. 3.646, de 20 de dezembro de 2022).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a continuidade dos efeitos decorrentes das chuvas intensas com presença inclusive de granizo, ocorridas no dia 19 de fevereiro do ano corrente na zona urbana do Município de Brejão;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços e obras que estão sendo realizados pelo poder público municipal, todos devidamente comprovados no Relatório Técnico realizado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 007 de 23 de fevereiro do corrente ano, declarou a **Situação de Emergência** por um prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por mais 60 dias

**CONSIDERANDO** por fim, o novo parecer técnico da equipe de Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que relata a necessidade de prorrogar-se a **Situação de Emergência** por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Brejão em face das tempestades/chuvas intensas com granizo, ocorridas no dia 19 de fevereiro do ano corrente na zona urbana do Município de Brejão, conforme contido no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos apresentados anteriormente, estando o desastre classificado e codificado como Tempestades Convectivas/Granizo - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada e Decreto/Parecer Técnico acima mencionados.

**Art.2º** - Ficam mantidas todas às disposições constantes e indicadas no Decreto Municipal n. 007 de 23 de fevereiro do corrente ano

**Art. 3º** - Este Decreto tem validade por prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 19 de abril do corrente ano.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 17 de abril de 2026.

**SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**  
Prefeito do Município de Brejão

**Publicado por:**  
Fernando de Oliveira Costa Netto  
**Código Identificador:**F86C1CEF



informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260422134400.pdf>  
assinado por: idUser 426